



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 70/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0013912/2026-54

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Iago Gonçalves de Aguiar	CPF/CNPJ: 135.744.236-08
Endereço: Rua Reginaldo Ribeiro, nº 169, apto 702	Bairro: Centro
Município: Montes Claros	UF: MG
CEP: 39.400-113	
Telefone: 38 9 9984-5955	E-mail: marconipaulacardoso@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (v) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Iago Gonçalves de Aguiar e outro	CPF/CNPJ:
Endereço: Rua Reginaldo Ribeiro, nº 169, apto 702	Bairro: Centro
Município: Montes Claros	UF: MG
CEP: 39.400-113	
Telefone: 38 9 9984-5955	E-mail: marconipaulacardoso@hotmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto	Área Total (ha): 30,4943
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Registrado/Averbado sob nº 5.634/R-O, As Fls. 158F do Livro B-17 de 20/07/2026-Declaração de Posse	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-BF50.1D58.178E.4E9A.90FB.96E9.372F.E351

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	24,3943	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	24,3943	ha	23K	696.610	8.183.446

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		24,3943

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerado	Médio	24,3943

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		243,9460	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2026

Data da vistoria: 08/07/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 13/07/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de **24,3943ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de agricultura, - **Código Atividade Principal-G01-03-1 - Descrição da atividade-** Culturas perenes (CAFEICULTURA), **Não Passível**, na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Iago Gonçalves de Aguiar, portador do CPF nº 135.744.236-08, conforme Declaração de Posse, datado de 20/02/2026, anexa ao processo supracitado

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Imóvel em questão possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, referente uma área de 30,4943ha, situada na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, município de Grão Mogol/MG, pertencentes a Iago Gonçalves de Aguiar e outro, portador do CPF nº 135.744.236-08, conforme Declaração de Posse, Carta de Anuência, datado de 02/04/2026, e assinada pelo Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, datado de 20/02/2026, anexa ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores

de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida e plantio de cafeicultura, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-BF50.1D58.178E.4E9A.90FB.96E9.372F.E351

- Área total: 30,4943 **ha**

-Área de reserva legal: 6,10**ha**

-Área de Preservação Permanente:0,0000**ha**

Área de uso antrópico consolidado:0,000**ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 6,10 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 6,10ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 23/02/2026, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 6,10ha de Cerrado.

Obs.: O empreendedor deverá apresentar novo CAR com área de reserva legal, devidamente corrigida, antes da emissão do AIA, conforme citado acima.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a parecer analisar a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de **24,3943ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(cafeicultura) - **Código Atividade Principal-G01-03-1 - Descrição da atividade-** Culturas perenes (CAFEICULTURA), **Não Passível**, na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Iago Gonçalves de Aguiar, portador do CPF nº 135.744.236-08.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **243,9460m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **243,9460m3** de lenha

de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

***Taxa de Expediente:** Não se aplicar agricultura familiar(dispensado), conforme EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA – CAF, anexa ao processo supracitado.

***Taxa florestal:** Taxa florestal referente a 243,9460m3 de lenha de floresta nativa. Valor R\$ 1.977,39- Quitada em 14/04/2026 .

*** Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:** 23142059.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Média;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: CULTURAS PERENES (CAFEICULTURA)

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional:0

Modalidade de licenciamento: Não pasível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O Relevo da propriedade é caracterizado como suave plano.

Solo: Na propriedade predomina o latossolo amarelo, solo de baixa fertilidade.

Hidrografia: De acordo com o IDE-SISEMA, a propriedade está localizada nos limites da Bacia do Rio Jequitinhonha, na área do projeto não possui nenhum recurso hídrico.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A área de estudo estar localizada no Bioma Cerrado, com vegetação em estágio em vários estágios de regeneração natural.

Especies vegetais predominantes na área: Pau terra, cagaita, barbatimão, jatobá, pequi, etc.

Fauna:

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros.

É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória. O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zoofonia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima: A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies:

Tabela I – Mastofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Onça Parda	<i>Felis concolor</i>
2	Tatu Bola	<i>Tolypeutes tricinctus</i>
3	Veado catigueiro	<i>Mazama gouazoubira</i>
4	Jaratitaca	<i>Conepatus semistriatus</i>
5	Mico estrela	<i>Leontopithecus rosalia</i>
6	Quati	<i>Nasua nasua</i>
7	Cotia	<i>Dasyprocta agouti</i>
9	Preá	<i>Cavia</i> sp.

Tabela II - Avifauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Gavião Carcará	<i>Polyborus plancus</i>
2	Jacu	<i>Penelope obscura</i>
3	Tico-tico	<i>Zonotrichia capensis</i>
3	João-de-barro	<i>Furnarius rufus</i>
4	Maritaca	<i>Aratinga áurea</i>
5	Seriema	<i>Cariama cristata</i>
6	Codorna	<i>Nothura minor</i>
7	Pássaro Preto	<i>Gnorimopsar chopi</i>
8	Bem-te-vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>
9	Sabiá	<i>Turdus rufiventris</i>
13	Canário Chapinha	<i>Sicalis flaveola</i>

Tabela III - Herpetofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Cobra Coral	<i>Micrurus corallinus</i>
2	Cascavel	<i>Crotalus durissus</i>
3	Jararaca	<i>Bothrops jararaca</i>
4	Jibóia	<i>Boa constrictor</i>
5	Jaracuçu	<i>Bothrops jararacussu</i>
6	Cobra Verde	<i>Philodryas olfersii</i>
7	Teiú	<i>Tupinambis tequixim</i>

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, tanto do cerrado e suas interações e estágios sucessionais, não possibilita assegurarmos descrever as relações ente ambiente X fauna.

O levantamento da fauna na propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários e posteriormente foram avaliados “in loco”, pelo elaborador do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado. É importante salientar que, inclusões existentes no domínio do cerrado, desempenham papel fundamental para a fauna. Pelas observações, podemos constatar que a fauna da Fazenda Antônio José, possui um potencial expressivo, dentro das condições em que encontram, ou seja, de áreas já com certo grau de intervenções antrópicas.

A fauna de uma região é muito importante para o seu ecossistema, (conjunto de todos os seres vivos, animais, vegetais e microrganismos, que habitam certa região e que vivem em equilíbrio). Por isso, uma espécie depende da outra, para manter a sua vida naquele local. Por exemplo, se muitos insetos forem extintos muitos animais não irão sobreviver e morrer de fome, ficando extinta também como uma grande parte da avifauna: Jacu, Codornas, Perdizes, Seriemas, Periquitos, Papagaios e principalmente da Herpetofauna.

A Herpetofauna, (cobra cascavel, coral, jararaca, lagartos, etc), também são muito dependente de muitos animais da Mastofauna como: coelhos e outros pequenos roedores, além de diversos animais. A Mastouna (veados, onças, tatus, etc), é dependente de outros animais, também da Mastofauna.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE .

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral com requer a parecer analisar a Supressão de

cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de **24,3943ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(cafeicultura) - **Código Atividade Principal-G01-03-1 - Descrição da atividade-** Culturas perenes (CAFEICULTURA), **Não Passível**, na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Iago Gonçalves de Aguiar, portador do CPF nº 135.744.236-08.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **243,9460m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **243,9460m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de agricultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção com objetivo de implantação de projeto de agricultura(cafeicultura) - **Código Atividade Principal-G01-03-1 - Descrição da atividade-** Culturas perenes (CAFEICULTURA), **Não Passível**, na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Iago Gonçalves de Aguiar, portador do CPF nº 135.744.236-08, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 24,3943 ha de Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado em estágio sucessional médio, com objetivo de atividades de agricultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção Iago Gonçalves de Aguiar,

inscrito no CPF n.º 135.744.236-08 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 30,4943 ha, registrada sob Declaração de Posse (139644633), pertencente a Iago Gonçalves de Aguiar, inscrito no CPF n.º 135.744.236-08 e Christian Osório dos Reis Vieira, inscrito no CPF nº 115.637.166-07, este por sua vez assinou Carta de Anuência (137710637) com Iago Gonçalves de Aguiar, inscrito no CPF n.º 135.744.236-08, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa parecer para intervenção integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em uma área de **24,3943ha** de Cerrado em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto de agricultura(cafeicultura) - **Código Atividade Principal-G01-03-1 - Descrição da atividade-** Culturas perenes (CAFEICULTURA), **Não Passível**, na Fazenda Santa Quitéria – Campo Alto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Iago Gonçalves de Aguiar, portador do CPF nº 135.744.236-08.

* O rendimento do material lenhoso previsto é **243,9460m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **243,9460m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 03/08/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 13/08/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144395540** e o código CRC **4B886BF9**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013912/2026-54

SEI nº 144395540